



LEI Nº 390/2010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

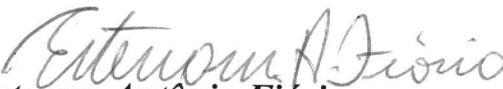
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação e/ou concessão mútuas com a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Rio Novo do Sul, para uso do imóvel, sito, do prédio localizado na Rua Major Caetano, 55, nesta cidade, com a finalidade de instalação e funcionamento do Pronto Atendimento Municipal – PA, e unidades do Programa Saúde da Família, caso necessário, tudo conforme cláusulas e condições estabelecidas no contrato a ser assinado entre as partes.

Parágrafo único: O contrato a ser assinado terá por duração o período de até 12 (doze) meses, podendo, no interesse da municipalidade, haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos, caso necessário, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 10 de fevereiro de 2010.


Estevam Antônio Fiório
Prefeito Municipal